



# PREFEITURA DE REGISTRO

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018 - PROCESSO Nº 105/2018**

### **EDITAL Nº 073/2018**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Registro/SP.

**UNIDADE REQUISITANTE:** Todas as Secretarias.

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA Reserva de cota de até 25% para ME, Microempreendedor Individual (MEI) e EPP, conforme previsão do Art. 48, da LC 123/06 e 147/2014.**

**OBS: As empresas não enquadradas como ME, EPP ou MEI poderão preencher proposta para os itens da cota reservada. No momento do julgamento das propostas, será observado o disposto no “subitem 5.9” deste edital.**

#### **1 - DO PREÂMBULO**

**1.1. - A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ ACETO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))”, objetivando a abertura de Licitação Pública modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, conforme descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, que será regida pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, **Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014** e **Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/06/2018, às 09h00min.**

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/06/2018, às 09h00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/06/2018, às 09h10min.**

**O processo ficará suspenso para análise das propostas de: 29/06/2018 às 09h10min até a data de início da disputa.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10/07/2018, às 09h30min.**

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "Acesso Identificado"**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

250, Centro, Registro – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (13) 3828-1000 r. 1093, ou ainda, através do e-mail [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

1.2. - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

## **2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, conforme descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

2.2. - O valor total estimado para o certame é de **R\$ 784.581,96 (setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)**, conforme estimativa de preços constante nos autos do **processo administrativo nº 105/2018**.

## **3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

3.2. - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

3.3. - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## **4 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1. - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

5.3. - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

5.4. - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5. - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bll.org.br**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. - **As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO III, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

5.7. - Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.7.1. - As alíneas “a” e “b” do subitem 5.7. encontram amparo na **SÚMULA Nº 51**. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

**5.8. - A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.**

**5.9. - Em cumprimento ao disposto no 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, esta licitação destina itens EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) (denominado cota reservada). Observados os critérios abaixo descritos:**

**5.9.1. - Só poderão participar dos itens da cota reservada, as ME, EPP e MEI, com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes deste edital.**

**5.9.2. - Não se aplica o item 5.9. quando:**

- a) Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP e MEI, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as ME, EPP e MEI não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência e ou preços praticado no mercado.

**5.9.3. - Não será admitida para os itens da cota reservada a participação de empresa que não se enquadre como ME ou EPP ou MEI (conforme “item 5.9.”), exceto na ocorrência das hipóteses previstas no “item 5.9.2.”, caso em que será(ão) admitida(s) a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, e as demais participantes independente de seu enquadramento tributário.**



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## **6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. - O certame será conduzido pelo **PREGOEIRO**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das Leis aplicáveis a matéria.

## **7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL**

7.1. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

7.4. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 – PARTICIPAÇÃO**

8.1. - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

8.2. - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**8.3. - É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

---

**8.4. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba/PR (41) 3097-4600 e 3097-4611**, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.**

## **9 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. - A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização do contrato se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

9.1.2. - A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

9.2. - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar

## **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. - As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas: 3.3.90.30.

10.2. - A ficha orçamentária será indicada conforme disponibilidade da Secretaria requisitante.

## **11 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

11.1. - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 02(dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.





**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

11.2. - A pretensão referida no **subitem 11.1.** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail **licitacao2@registro.sp.gov.br** ou protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Registro, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

11.3. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1093**.

11.4. - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1. - Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.3. - As medidas referidas no **subitem 12.2.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Administração, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail **licitacao2@registro.sp.gov.br** ou protocolado na Seção de Protocolo, a Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

12.4. - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida no prazo de 02(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.5. - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.



**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79  
Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

### **13 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

13.1. - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.2. - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.3. - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E MODELOS** dos produtos ofertados, de forma clara e sem abreviatura. A não inserção destes arquivos ou informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**13.3.1. - A licitante deverá junto com sua proposta, encaminhar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante sobre o item, com identificação do mesmo, compatíveis e adequados às especificações do produto ofertado e especificações técnicas dos produtos, devendo estes terem especificações iguais ou superiores aos descritos no ANEXO I do edital. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta.**

13.3.1.1. - Não será aceito como catálogos, a cópia do descritivo do edital. A comprovação deverá ser realizada conforme disposto no **item 13.3.1.**

**13.3.1.2. - Os itens 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 destinam-se à cota reservada para participação de ME, EPP ou MEI. No entanto, as demais empresas que tiverem interesse, poderão apresentar proposta, que somente serão aceitas nas ocorrências das condições previstas no subitem 5.9.2.**

**13.3.1.3. - Os demais itens destinam-se à cota aberta para participação de todas as empresas, independente do seu enquadramento, observadas as condições previstas no item 5 deste Edital.**

13.4. - A cotação de **duas marcas ou dois modelos** para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, acarretará na **desclassificação** do licitante para o item.

13.5. - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no **ANEXO I**.

13.6. - A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

---

13.7. - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

13.8. - O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação do item e/ou proposta.

**13.9. - A proposta escrita (conforme Anexo II) deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta, com os valores finais readequados.**

## **14 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

14.1. - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bll.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública.

14.2. - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

14.3. - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

14.4. - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

14.5. - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **15 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

15.1. - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

15.2. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

15.3. - Os lances deverão ser formulados sobre o **valor unitário**, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.3.1. - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

15.4. - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**15.5. - Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.**

15.6. - O descumprimento no disposto no subitem anterior implicará a não contratação.

15.7. - Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

15.8. - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes.

15.9. - No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

15.10. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

15.11. - O Pregoeiro disponibilizará **10 (dez) itens por vez**, em tempo livre de disputa de **05 (cinco) minutos**, após, será emitido aviso denominado **pré-randômico**, com duração de **05 (cinco) minutos**.

15.11.1. - Transcorrido este prazo, o sistema dará início ao tempo **randômico** de **até 30 (trinta) minutos**. A sessão será automaticamente encerrada.

15.12. - O PREGOEIRO poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

15.13 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.14. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

15.15. - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

## **16 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

16.1. - Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2. - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

16.2.1. - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 16.2.1.**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na **alínea “a”**;
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da **alínea “a”** anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.3. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 16.2.1.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

16.4. - O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.5. - Os documentos relativos à habilitação, originais e/ou cópias autenticadas (conforme item 18 deste edital) do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço, deverão ser encaminhados VIA CORREIO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se este prazo após a fase de lances e mensagem via “chat” do pregoeiro.

16.6. - O não encaminhamento dos documentos que trata o subitem anterior, após o decurso do prazo, ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante e possível aplicação de penalidade.

16.6.1. - Caso a mensagem via “chat”, de abertura do prazo para envio das documentações, não seja encaminhada até o final do expediente desta Prefeitura, reiniciar-se-á a sessão no primeiro dia útil subsequente.

16.7. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

16.8. - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será **ADJUDICADO** ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.9. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.10. - Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

### **17 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

17.1. - A empresa vencedora, deverá encaminhar **via correio, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a etapa de lances**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s), datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta **(ANEXO II)**, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e assinatura do representante legal da licitante ou pelo procurador (neste caso, devendo ser juntada a procuração).

17.1.1. - A soma dos totais (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada) de cada item deverá corresponder ao preço total da proposta ofertada na fase de lances.

17.1.2. - Não serão admitidos valores com mais de duas casas após a vírgula.

17.1.3. - A descrição detalhada encontra-se no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

17.1.4. - Junto com a proposta escrita, deverão ser encaminhados os documentos relativos à Habilitação, observando o disposto no **item 18** a seguir.

17.2. - A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

- a) **Indicação do item da licitação**, devidamente preenchida, contendo preço unitário e total para o produto ofertado, **com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais**;
- b) Preço líquido para pagamento na forma do item **“28”** deste edital;
- c) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,
- d) Indicação de **marca e modelo** do produto ofertado.

17.3. - Não serão admitidas ofertas de produto que não atenda as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

17.4. - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos/serviços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.4.1. -Todas as despesas envolvidas no fornecimento dos produtos são de inteira responsabilidade da contratada.

17.5. - A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

17.5.1. - A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

17.6. - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando o(s) valor(es) unitário(s) como correto(s).

17.7. - A proposta de preços escrita e documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO - A/C** Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro, Registro/SP, CEP 11900-000, em envelope fechado, consignando-se externamente além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018**  
**“ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA**  
**EMPRESA)**

17.8. -Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **18 – DA HABILITAÇÃO**

18.1. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

---

### 18.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 18.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de isento emitido pela Receita Estadual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

### 18.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

**SÚMULA Nº 50** – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

### 18.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO III**, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014;

**a.1.) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

**a.2.) A falta de apresentação da Declaração exigida no subitem 18.1.4. alínea “a” ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.**



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

- b) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO IV**;
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Conforme modelo do **ANEXO V**;
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo. Conforme modelo do **ANEXO VI**;
- e) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Conforme modelo do **ANEXO VII**;
- f) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO VIII**.

## 18.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

18.2.1. - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.2.2. - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

18.2.3. - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

18.2.4. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

18.2.5. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

18.2.6. - Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

18.2.7. - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

18.2.8. - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 18.2.10.** deste edital.

18.2.9. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

18.2.10. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

18.2.10.1. - Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

18.2.10.2. - A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

**18.3. - Os documentos de habilitação originais e/ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados VIA CORREIO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de inabilitação e penalidades no caso de não encaminhamento.**

## **19- DOS RECURSOS**

19.1. - Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

---

19.2. - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.3. - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

19.4. - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

19.6. - Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do e-mail **licitacao2@registro.sp.gov.br**.

## **20 - DA ADJUDICAÇÃO**

20.1. - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.2. - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

## **21 – HOMOLOGAÇÃO**

21.1. - Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar a **Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação**, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## **22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO**

22.1. - O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

22.2. - Será enviada a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido no cadastro de dados do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

22.2.1. - A Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, deverá ser impressos em 03 (três) vias de igual conteúdo, rubricadas em todas as suas páginas, com exceção da última, que deverá ser assinada pelo representante legal indicado.

22.2.2. - Após assinatura, os referidos documentos deverão ser postados via Correios, através de carta registrada, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis** após o recebimento do e-mail. O endereço para postagem é: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração – Seção Técnica de Compras e Licitações – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.**

22.2.2.1. - O prazo para postagem poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

22.2.2.2. - Este prazo refere-se somente à postagem, excluindo o prazo de entrega da correspondência, já que este varia conforme a região em que está sediada a empresa.

22.2.3. - A Prefeitura Municipal de Registro, por sua vez, colherá as assinaturas restantes, e, após, enviará a via da Detentora da Ata para o endereço indicado.

22.2.4. - O não envio da Ata de Registro de Preço à Prefeitura Municipal de Registro dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

22.2.5. - Alegações como extravio deverão ser comprovadas através do A.R. emitido pela agência dos Correios.





**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

22.3. - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e para as eventuais contratações, a Detentora da Ata deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, **a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.**

**22.4. - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho.**

22.5. - As Notas de Empenhos serão enviadas pelas Secretarias interessadas à Detentora da Ata por e-mail, caso haja interesse na retirada das Notas de Empenhos originais, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes e retirar nas Secretarias solicitantes.

22.6. - A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-os às sanções previstas no **item 32 e subitens.**

22.7. - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.7.1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.7.2. - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.7.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.7.4. - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.7.5. - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

## **23 – DA VIGÊNCIA**

23.1. - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **24 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

24.1. - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria interessada e as entregas realizadas parceladamente conforme indicação desta.

24.1.1. - O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho ou Pedido Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

**24.2. - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços:**



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000.
<b>Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração</b>	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
<b>Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária</b>	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-2050
<b>Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos</b>	Rua José Antônio de Campos, 297, 1º andar - salas 13 e 14, Centro – CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3828-1000.
<b>Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo</b>	Av. Marginal Castelo Branco s/nº (ao lado da Rodoviária); - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-4492.
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente</b>	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-5946 / 3822-5947.
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 - Centro Tel. (13) 3822-2898/ (13) 3822-5987 - CEP 11900-000 - Registro SP
<b>Secretaria Municipal de Esportes</b>	Av. Cecy Teixeira de Melo Almada nº 1055 – Jd. Caiçara – CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3821-3124/ 3822-5088.
<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>	Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000 ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis.
<b>Fundo Social de Solidariedade</b>	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro Tel. (13) 3828-2050 - CEP 11900-000 - Registro SP
<b>Gabinete do Prefeito e Dependências</b>	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
<b>Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais</b>	Av. Clara Gianotti de Souza, 1.995 - Vila Romão - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-6018 / 6019
<b>Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras</b>	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	Rua Tamekichi Takano nº 05 - Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-4200/ 3828-4201
<b>Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Materiais</b>	Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
<b>Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana</b>	Av. Clara Gianotti de Souza nº1049 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-4034

**24.2.1. - Os itens nº 21 – HD SAS 600Gb e nº 34 – Nobreak bivolt, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.**

24.2.2. - Os locais de entrega poderão ser alterados conforme indicação dos interessados.



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

24.3. - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado pela Secretaria interessada, no horário das 8h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

24.4. - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** e proposta apresentada. Fica reservado à Secretaria interessada o direito de não proceder o recebimento, caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas e especificações divergentes dos catálogos (ou outro documento complementar apresentado conforme **subitem 13.3.1.**), qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo de 02 (dois) dias.

## **25 - DA FISCALIZAÇÃO**

25.1. - Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal através do seu Secretário ou pessoas responsáveis por eles indicados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos seus fornecimentos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

25.2. - Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- a) Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;
- b) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

25.3. - A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

## **26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

26.1 - Os itens registrados serão recebidos provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição dos produtos que não estejam devidamente atendendo as exigências do edital, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. Os objetos deverão ser entregues, nos locais e endereços indicados, de acordo com o **item 24** deste Edital.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

26.2. - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

26.3. - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

26.4. - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no **subitem 25.1**.

26.5. - O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

26.6. - A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

26.7. - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.

26.8. - A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

26.9. - O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

26.10. - A Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

26.11. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição/refazimento, o DETENTOR DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **27 - DA GARANTIA**

27.1 - O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

27.2. - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

27.3 - No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

## **28 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

28.1. - **A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata, deverá ser entregue nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.**

28.1.1. - **A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**





**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

**28.2. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.**

**28.2.1. - As datas relacionadas no subitem 28.2. poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.**

**28.3. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.**

**28.4. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.**

**28.5. - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.**

## **29 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

29.1. - O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

29.2. - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Registro para justa remuneração do fornecimento de cada produto/serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

29.3. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

29.4. - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

29.5. - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de comprovação, notas fiscais de aquisição/contratação dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

29.5.1. - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do produto, a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

29.6. - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

29.7. - Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

29.8. - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

29.9. - A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos dos produtos após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **30 - DA DISPENSA DE GARANTIA**

30.1. - Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

## **31 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **31.1 – DOS DIREITOS**



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

---

31.1.1 - Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avançadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **31.2 – DAS OBRIGAÇÕES**

31.2.1 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

31.2.2 - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos;
- h) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;
- l) Arcar com todos os custos de reposição, entrega, ou execução dos produtos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- n) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- o) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

### **32 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

32.1. - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

32.1.1. - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

32.2. - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente de até 10%** (dez por cento) **do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

**32.3. - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.**



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

**32.4. - A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**32.5. - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

32.6. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

32.7. - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 32.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

32.8. - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

32.9. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

32.9.1. - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.





**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

32.9.2. - A sanção estabelecida no **subitem 32.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

32.10. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

32.10.1. - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

32.10.2. - Na impossibilidade da aplicação do **subitem 32.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

32.11. - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### **33 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

33.1. - O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

33.2. - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

33.3. - O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

33.4. - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Inobservância de dispositivos legais;
- c) Dissolução de empresa Contratada;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

33.5. - Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

33.6. - Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;
- d) Paralisação das entregas, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## **34 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

34.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

34.3. - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

34.4. - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

34.5. - A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

34.6. - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

34.7. - A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

34.8. - A adjudicação do(s) item(ns) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

34.9. - Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.10. - Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

34.11. - Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

34.12. - O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico: [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

34.13. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

34.14. - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br).



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

---

34.15. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

34.16. - O Foro da Comarca de Registro/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

34.17. - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

Registro, 08 de junho de 2018.

**DÉBORA GOETZ ACETO**

Secretária Municipal de Administração

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018

#### 1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

#### 2 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. - O valor total estimado da contratação é de **R\$ 784.581,96 (setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)**, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	COTA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.17.00868 - ACCESS POINT CORPORATIVO DE TETO: Especificação Técnica. Dimensões aproximadas: 20 x 20 x 3.65 cm. Peso aproximado: 290 g (430 g com suporte). Portas:1 Ethernet Poe (Auto MDX,auto-sensing 10/100 Mbps). Botão Reset. Antenas: 2 Integradas (suporta MIMO 2x2 com diversidade espacial) podendo alcançar até 180 metros de cobertura. Padrões: Wi-Fi 802.11 b/g/n Energia: Power over Ethernet passivo (12-24V). Fonte Alimentação: 24V 1A PoE Adaptador incluídos. Consumo Máximo de Energia: 4 Watts (Power SaveSupported). Potência do Cartão (wlan) 20 dBm (100mW). O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa.	34	UN	ABERTA	617,67	21.000,67
2	030.17.00869 - ADAPTADOR DE FORÇA IDE PARA SATA - COM TRAVA.	10	UN	ABERTA	6,15	61,50
3	030.17.00871 - ADAPTADOR WIRELESS USB DE ALTO GANHO: Adaptador Wireless com 02 antenas omnidirecionais externas destacáveis de, no mínimo, 5dBi. Conexão mini USB/USB 2.0 através de cabo de, pelo menos, 1,5 m, que deverá acompanhar o produto. Botão WPS no corpo do adaptador. Compatível com padrões IEEE 802.11b/g/n. Frequência entre 2.4 à 2.48535Ghz. Sinal Tx de até 150Mbps e Rx de até 300Mbps. Potência de transmissão 20dBm (EIRP, para países que usam o padrão CE) / 27dBm (EIRP, para países que usam o padrão FCC). Modos wireless Ad-Hoc / Modo infraestrutura. Suporte WEB 64/128 bits, WPA-PSK/WPA2-PSK. Compatível com versões 32 e 64 de Windows 10, Windows 8, Windows 7, Windows XP e principais distribuições de Linux. CD para facil instalação do equipamento e recursos do mesmo. Garantia mínima de 12 meses. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa.	67	UN	ABERTA	121,33	8.129,33
4	030.17.00872 - ÁLCOOL ISOPROPILICO (ISOPROPANOL) PARA USO RPROFISSIONAL. Líquido para limpeza de placas de circuito impresso e equipametos de informática em geral. Embalagem com 320ml.	10	UN	ABERTA	23,70	237,00
5	030.17.00646 - BATERIA PARA PLACA MÃE CR2032: Embalagem: Cartela individual. Tamanho: CR2032. Tipo: Lithium. Voltagem: 3V. Garantia: 3 meses.	98	UN	ABERTA	12,32	1.207,03



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

6	030.17.00873 - CABO HDMI 10 METROS: Especificações: HDMI Macho X HDMI Macho BLINDADO. Comprimento: 10 metros Conectores: Conectores com pinos banhados a ouro, o que proporciona melhor condutibilidade elétrica e consequentemente melhor qualidade no sinal. Terminação: Terminal HDMI Macho nas duas pontas. Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080p. Compatível: V1.3, V.1.4 Full HD, 3D. Garantia: 6 meses.	20	UN	ABERTA	74,27	1.485,33
7	030.17.00640 - CABO VGA 1.8 METROS: Modelo: 633. Tipo: VGA. Comprimento: 1.8 metros. Terminal. VGA HD15 Macho e VGA HD15 Macho. Garantia: 3 meses.	70	UN	ABERTA	8,58	600,83
8	030.17.00875 - CAIXA CABO DE REDE - RJ-45 CAT6: Quantidade de Pares: 4 pares 23AWG Normas Aplicáveis TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705. Capa externa PVC antichamas; Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 001 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação. Tipo de embalagem: caixa de papelão FASTBOX c/ 305m.	12	UN	ABERTA	877,17	10.526,00
9	030.17.00626 - CAIXA CABO DE REDE- RJ-45 CAT5e: Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG; Normas Aplicáveis TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444; Capa externa: PVC antichamas; Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 001 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação; Tipo de embalagem: caixa de papelão FASTBOX c/ 305 metros.	26	UN	ABERTA	630,33	16.388,67
10	030.17.00877 - CHAVEADOR KVM: Características: Suporta Microsoft Intellimouse, Microsoft Intellimouse Explorer, Logitech NetMouse, Optical Mouse e outros mouse MS compatíveis. Emulação Mouse/Teclado USB. Alta qualidade de vídeo - até resolução de 1920 x 1440 e banda passante de 200 Mhz. Não requer software, seleção simples de PC via Push Button e Hot-Keys. Facilidade Hot-Plug, adiciona PCs ou remove PCs conectados para manutenção sem desligar o chaveador KVM ou outros PCs. Indicador LED para fácil monitoração do status. Possível instalação em Rack de 19" (kit de montagem incluso). Portas: Teclado e Mouse: 04 USB 2.0 (fêmea). VGA: 04 HDDB 15 pinos (fêmea). Porta de Console: 01 porta. Teclado e Mouse: USB (fêmea). VGA HDDB 15 pinos (fêmea). Cabos: Cabos necessários para utilização máxima do equipamento DEVERÃO SER INCLUSOS. Seleção de Porta: Hot-Keys e PushButtons. Segmento LED: Dois indicadores LED por porta. Intervalo Auto-Scan: 5 a 99 s. Estado do Teclado: Salvo e restaurado. Banda Passante Vídeo: 200 MHz. Alimentação: Adaptador externo AC 12V DC @ 1A (ou 9V DC @ 1A). Dimensões aproximadas: 220 x 100 x 44.5 mm. Peso: Aproximadamente 1 Kg. Temperatura. Operação: 0° a 40° C. Armazenagem: -20° a 60° C. Umidade Operação: 0% a 80% (sem condensação). Certificados: FCC, CE. Garantia mínima de 24 meses.	4	UN	ABERTA	591,50	2.366,00
11	030.17.00638 - CONECTOR RJ45 CAT 5e MACHO. Material: Plástico acrílico. Cor: Transparente. Embalagem: Pacote c/ 50 pçs	41	UN	ABERTA	23,37	958,03
12	030.17.00639 - CONECTOR RJ45 CAT6 MACHO: Características: Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. Pacote c/ 50 pçs	11	UN	ABERTA	15,67	172,33
13	030.17.00901 - DISCO RIGIDO SAS 600GB 15000RPM 3,5" COMPATIVEL COM DELL POWER EDGE T420	8	UN	ABERTA	2.642,97	21.143,73
14	030.17.00898 - DOCK STATION PARA HD 2,5" / 3,5" SATA USB 3.0 - mínimo de uma baía para disco rígido padrão SATA	4	UN	ABERTA	149,67	598,67





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

15	030.17.00627 - FILTRO DE LINHA: Principais Características: 1.500 VA. 5 tomadas. Tensão nominal de entrada 115V/220V. Variação de voltagem de entrada admissível (110V ~ 125V para 115V ou 210V ~ 240V para 220V). Filtro de linha contra interferências EMI/RFI incorporado. Sensor com indicador de alerta, que mostra a falta de aterramento no local de uso (modelos FL5). Proteção contra surtos nas tomadas telefônicas (modelos Profissional). LED indicativo de energia elétrica presente. Fabricado em plástico antichama (ABS). Proteção contra interferência eletromagnética e de radiofrequência, provocada por motores elétricos, lâmpadas fluorescentes, eletrodomésticos, etc. Fusível de proteção com uma unidade de reserva. Cabo de força de 1,3 m, com plugue no padrão NEMA 5/15P (modelos FL5). Cabo telefônico de 1,5 m padrão RJ-11 (modelos Profissional e Personal). Sensor/detector de polaridade invertida (modelos FL2). Tensão/Voltagem: bivolt.	154	UN	ABERTA	48,03	7.397,13
16	030.17.00649 - FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK: Proteção contra curto-circuito; 8 LEDs para monitoramento da voltagem de saída; Compatível com a maioria dos Notebook, serve também para Monitores de LCD; Equipado com 8 conectores diferentes e selecionáveis compatíveis com a maioria dos modelos de Notebook/monitores; Porta USB com saída de DC 5V 1A para carregar celular, MP3, etc.; Potência de saída: 120W (máx.); Voltagem entrada: bi volt AC 110-240V- 50/60Hz - 1.3A Max; Voltagem entrada: DC 12V (9-15V) - 10A Max; Tensão de saída: 12/15/16/18V - 6,5A Max e 19/20/22/24V - 5A Max; Comprimento aproximado do cabo de força para tomada: 1 m; Garantia 12 meses.	63	UN	ABERTA	132,47	8.345,40
17	030.17.00899 - GRAVADOR E LEITOR DE CD / DVD EXTERNO USB 2.0	50	UN	ABERTA	137,53	6.876,67
18	030.17.00897 - HD EXTERNO PORTATIL 3TB	1	UN	ABERTA	675,73	675,73
19	030.17.00878 - HD EXTERNO PORTATIL: Características: Conexões: USB 3.0/2.0. Capacidade de armazenamento: 1 TB. Velocidade: 5400 RPM. Taxa de transferência máxima: 5Gbps (aproximadamente). Plug-and-play. Aparência suave e texturizada. Armazenamento portátil. Alimentado pelo cabo USB, dispensando alimentação externa (cabo incluso). Garantia mínima de 12 meses.	30	UN	ABERTA	355,33	10.660,00
20	030.17.00902 - HD SAS 1,2TB 10000RPM 2,5" COMPATIVEL COM DELL POWER EDGE T430	12	UN	ABERTA	3.456,67	41.480,00
21	030.17.00911 - HD SAS 600Gb Hot Plug 3.5" 15K para servidor modelo HP Proliant ML 350 G6	4	UN	ABERTA	2.099,51	8.398,03
22	030.17.00879 - HD SATA 2,5": Interface: SATA 6.0Gb/s; Capacidade: 500GB; RPM: 5.400RPM; Cache: 16MB; Compatibilidade RoHS; Tamanho físico: 2,5 polegadas; Temperatura (aproximadamente): 0° a 60° em operação / -40° a 65° em espera. Garantia mínima de 12 meses.	68	UN	ABERTA	264,83	18.008,67
23	030.17.00880 - HD SATA 3,5": Interface: SATA 6.0Gb/s; Capacidade: 500GB; RPM: 7200 RPM; Cache: 32MB; Compatibilidade RoHS; Tamanho físico: 3,5 polegadas; Temperatura (aproximadamente): 0° a 60° em operação / -40° a 70° em espera. Garantia mínima de 12 meses.	146	UN	ABERTA	201,93	29.482,27
24	030.17.00903 - MEMORIA DDR3 8GB 1333MHZ ECC COMPATIVEL COM SERVIDOR HP PROLIANT ML460 G6	8	UN	ABERTA	944,83	7.558,67
25	030.17.00904 - MEMORIA DDR3 8GB 1600MHZ ECC COMPATIVEL COM SERVIDOR DELL POWEREDGE T420	4	UN	ABERTA	1.125,00	4.500,00
26	030.17.00633 - MEMÓRIA DDR3. Tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM; Capacidade: 4 GB; Speed: DDR3 1600 (PC3 12800); Latência: 9; Voltagem: 1.5V; Garantia: 12 meses.	109	UN	ABERTA	166,67	18.166,67
27	030.17.00883 - MEMÓRIA DDR3. Tipo: 240-Pin; Capacidade: 8 GB; Speed: DDR3 1600 (PC3 12800); Latência: 9; Voltagem: 1.5V; Garantia: 12 meses.	47	UN	ABERTA	406,67	19.113,33



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

28	030.17.00905 - MEMORIA DDR4 16GB 2133MHZ ECC COMPATIVEL COM SERVIDOR DELL POWEREDGE T430	6	UN	ABERTA	2.407,65	14.445,88
29	030.17.00884 - MEMÓRIA DDR4. Tipo: 288-Pin; Capacidade: 4 GB; Speed: DDR4 2133 ; Latência: 14-14-14; Voltagem: 1.2V; Garantia: 12 meses.	133	UN	ABERTA	355,83	47.325,83
30	030.17.00887 - MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR3 8GB CL11 1600MHZ	83	UN	ABERTA	330,00	27.390,00
31	030.17.00888 - MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 4GB CL15 2133MHZ	34	UN	ABERTA	319,50	10.863,00
32	030.17.00889 - MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB CL15 2133MHZ	15	UN	ABERTA	525,00	7.875,00
33	052.35.00129 - MONITOR 23" BASE GIRATÓRIA	10	UN	ABERTA	975,88	9.758,77
34	052.30.00029 - Nobreak bivolt automático senoidal – capacidade de 3.200VA, plugue do cabo de força: padrão NBR14136 (20A), número de saídas 10 tomadas, Tensão nominal: 115/240 (automático), Filtro de linha interno, saídas de comunicação USB (A-B) e Serial RS-232.	1	UN	ABERTA	3.831,84	3.831,84
35	030.17.00647 - PASTA TERMICA: Especificações: Penetração (mm/10 s): 265-295 ou 220-250 (1/10 mm). Aditivo: Prata coloidal. Consistência NLGI: 2 ou 3. Exudação: 0,4 %. Componente Básico: Silicone modificado. Condutividade térmica (W/mK): 1,2 W/mk (Norma Técnica ISO 8301:1991). Ponto de gota: Inexistente. Cor: Cinza. Solubilidade em água: 0,04 g/100 mL. Embalagem: pote com 100g	6	UN	ABERTA	96,83	581,00
36	030.17.00650 - PLACA DE REDE PCI-e: Recursos: Suporte Wake-on-LAN. Auto Negociação e Auto MDI / MDIX. Suporta Controle de Fluxo IEEE 802.3x para Modo Full-duplex e contrapressão para o modo Half-duplex. Suporta codificação IEEE 802.1p Layer2PriorityEncoding e de marcação de VLAN IEEE802.1q. Suporta powerdown/ link down para economia de energia. Características de Hardware: Padrões e protocolos: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP. Interface: 32-bit PCIe. 1 porta 10/100/1000Mbps RJ45 Network Media: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 por cabo (máximo 100m). EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100m). 100BASE-TX: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m). EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100m). 1000Base-T: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m). Taxa de Dados: 10/100/1000Mbps para modo Half-Duplex 20/200/2000Mbps para modo Full-Duplex. LED Indicadores: 1000Mbps Ligação/Atividade, 100Mbps Ligação/Atividade, 10 Ligação/Atividade, Duplex. Controle de Fluxo: IEEE 802.3x (Full-Duplex). Certificação: CE, FCC, RoHS. Requerimentos de Sistema: Win 98SE/Me/NT/2000/XP/Vista/7/8. Garantia 6 meses.	60	UN	ABERTA	52,83	3.170,00
37	030.17.00896 - PLACA DE VIDEO 4GB COM 1 DISPLAY PORT/ 1 HDMI / 1 DVI	2	UN	ABERTA	1.490,40	2.980,80
38	030.17.00892 - PLACA-MÃE: compatível com processador Intel socket LGA1151 DDR4. Mínimo de: 4 slots DDR4, Dual Channel, 1 porta VGA, 1 porta DVI, 1 porta PS/2, 4 portas USB 3.1, 2 portas USB 2.0, 1 porta LAN RJ45 Giga, 1 slot PCI Express x16, 2 slots PCI Express x1, 1 conector M.2 PCI Express	70	UN	ABERTA	697,43	48.820,33
39	030.17.00893 - PROCESSADOR CORE i3, Sétima Geração, Socket FCLGA1151, 2 nucleos e 4 threads, cache 3mb	61	UN	ABERTA	706,63	43.104,63
40	030.17.00894 - PROCESSADOR CORE i5, Sétima Geração, Socket FCLGA1151, 4 nucleos e 4 threads, cache 6mb	33	UN	ABERTA	1.086,67	35.860,00



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

41	052.42.00667 - RACK 19" 12U: Características: Rack desmontavel em chapa de aço carbono 1,5mm. Pre disposição para ventilação. Plano movel. Pintura epóxi. Porta frontal de vidro. Dimensão: Altura Útil em "U": 12U = 533,40mm. Altura Externa "mm": 600mm. Largura Externa "mm": 550mm. Profundidade Externa "mm": 450mm. Garantia: 12 meses.	12	UN	ABERTA	618,00	7.416,00
42	052.42.00668 - RACK 19" 36U: Características: Rack de piso fechado 19" de largura. Estrutura de aço carbono SAE 1010/1020. Porta frontal embutida, armação em aço 1,5 mm de espessura, com visor em vidro temperado fumê 2,0mm de esp., com fechadura escamoteável. Laterais e Fundos removíveis 1,00mm de espessura e fecho rápido. Teto com 04 ventiladores. Kit de 1º e 2º plano móvel 1,5mm de espessura com furos 9x9mm para porca gaiola com marcação de identificação de U. Pintura epóxi-pó texturizada na cor preta. Capacidade de carga de até 500 kg. Estrutura totalmente desmontável. Ventilação: Mínimo de 04 ventiladores inclusos. Detalhes:Fechadura escamoteavel. Pé nivelador sendo 2 rodas com travas e 02 rodas sem travas. Plano Numerado. Dimensões: Altura Útil em "U": 36U = 1.600,20mm, Altura Externa "mm": 1.795mm. Profundidade Externa "mm": 900mm. Deverá acompanhar: Kit parafuso, porca gaiola em pacote de 100 unidades. Kit ventilador superior, Kit rodízio para 4 rodas, 04 bandejas. Garantia: 12 meses.	2	UN	ABERTA	2.117,17	4.234,33
43	052.42.00669 - RACK 19" 6U: Características: Rack desmontavel em chapa de aço carbono 1,5mm. Pre disposição para ventilação. Plano movel. Pintura epóxi. Porta frontal de vidro. Dimensão: Altura Útil em "U": 6U = 266,70mm. Altura Externa "mm": 330mm. Largura Externa "mm": 550mm. Profundidade Externa "mm": 470mm. Garantia: 12 meses.	25	UN	ABERTA	308,40	7.710,00
44	052.35.00128 - ROTEADOR WIRELLESS 300 MBPS COM PORTA USB: RECURSOS DO HARDWARE: Interface 4 portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 porta WAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta USB 2.0, Botão Botão Reset/WPS, Botão de Liga/Desliga, Botão de Wi-Fi, Fonte de alimentação externa 12VDC / 1,5A, Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Antena Três (3) Antenas Onidirecionais Destacáveis de 3dBi (RP-SMA) RECURSOS WIRELESS: Freqüência 2,4 a 2,4835 GHz, Taxa do Sinal 11n: Até 450Mbps (dinâmico). 11g: Até 54Mbps (dinâmico), 11b: Até 11Mbps (dinâmico), EIRP maior20dBm(EIRP), Sensibilidade da Recepção 270M: -68dBm@10% PER, 130M: -68dBm@10% PER, 108M: -68dBm@10% PER, 54M: -68dBm@10% PER, 11M: -85dBm@8% PER, 6M: -88dBm@10% PER, 1M: -90dBm@8% PER, Funções Wireless Ativa/desativa Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas, Segurança Wireless 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK / Wireless WEP / WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK 64/128/152 bits. RECURSOS DO SOFTWARE: Tipo de WAN IP dinâmico, IP estático, PPPoE, PPTP/L2TP (Dual Access) BigPond, DHCP Servidor, Cliente, Lista de Clientes DHCP, Reserva de Endereços, Qualidade do Serviço WMM, Controle de largura de banda, Encaminhamento de Porta Servidor virtual, Acionamento de Portas, UPnP, DMZ, DNS Dinâmico DynDns, Comexe, NO-IP, Passagem VPN PPTP, L2TP, IPSec (Cabeçalho ESP) Controle de Acesso Controle Parental, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Hosts, Programação de Acesso, Gerenciamento de Regras, Segurança Firewall DoS, Firewall SPI, Endereço IP, Filtro/Mac, Filtro de endereços/Filtro de domínios, Junção de Endereços IP e MAC. Gerenciamento Controle de Acesso Gerenciamento Local, Gerenciamento Remoto. Certificação CE, FCC, RoHS. Garantia 12 meses.	117	UN	ABERTA	409,67	47.931,00



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

45	052.35.00127 - SWITCH 08 PORTAS: Portas: 8 (10/100Base-TX). Padrões: IEEE 802.3 10Base-T Ethernet Repeater, IEEE 802u 100Base-TX class II Fast Ethernet repeater e ANSI/IEEE Std 802.3 Nwayautonegociação. Conectores: RJ-45. Transferência: 10/100 Mbps Full Duplex, autodetect. Método de acesso: CSMA/CD. Método de transmissão: Store-and-forward. Topologia: Estrela. FilteringAddressTable: 8 K por dispositivo. PacketFiltering/ Forwarding Rates: 148.800 pps por porta (em full duplex). LEDs indicadores: Por porta: link/activity, velocidade 100Mbps, Full-duplex collision. Por switch: Power. Fonte de energia: Externa. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. (TPLINK BRANCO)	20	UN	ABERTA	73,03	1.460,67
46	052.35.00116 - SWITCH DE 16 PORTAS - 10/100	10	UN	ABERTA	158,90	1.589,00
47	052.35.00126 - SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 24 portas 10/100/1000 com detecção automática; Memória e processador: @500MHz MIPS, 32 MB de flash, Buffer de pacotes de aproximadamente 4Mb, 128 MB SDRAM; Latência: 100 Mb 7 mS, 1.000 Mb 5 mS; Transferência: até 35 Mbps; Capacidade de comutação: 48Gbps; possibilidade de montagem em rack 19 pol, parede, sobre a mesa e sob a mesa com hardware incluso; Gerenciamento WEB intuitivo, Suporte a HTTP e HTTPS; Espelho de portas - permite que o tráfego em uma porta seja enviado simultaneamente para um analisador de rede para monitoramento; Modo DHCP Client Padrão - permite que um computador seja conectado diretamente a uma rede, permitindo operação plug-and-play. Na ausência de um servidor DHCP na rede, o switch retornará um endereço estático exclusivo determinado pelo endereço MAC; Network Time Protocol (NTP); Quality of Service (QoS): Priorização de IEEE 802.1p com DSCP; Controle de transmissão que permite a limitação de taxa de transmissão para reduzir o tráfego indesejado na rede; Limitação de taxa, podendo definir os valores máximos e mínimos por porta; Auto-MDI / MDIX; Controle de fluxo IEEE 802.3X; Ethernet eficiente em energia - Em conformidade com os requisitos padrão do IEEE 802.3az para economizar energia durante períodos de baixa atividade de dados; Teste de cabo - Executa uma verificação do estado do cabo conectado a uma porta do dispositivo; IGMP Snooping, V1, V2 e V3 - Melhora o desempenho da rede através da filtragem multicast, em vez de inundar o tráfego para todas as portas. GARANTIA MINIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.(HP 1620 24g JG913A)	21	UN	ABERTA	1.614,33	33.901,00



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

48	052.35.00125 - SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS GIGABIT: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 48 portas 10/100/1000 com detecção automática; Memória e processador: @650MHz MIPS, 32 MB de flash, Buffer de pacotes de 12Mb, 128 MB SDRAM; Latência: 100 Mb -7 mS, 1.000 Mb -5 mS; Transferência: até 71 Mbps; Capacidade de comutação: 96Gbps; possibilidade de montagem em rack 19 pol, parede, sobre a mesa e sob a mesa com hardware incluso; Gerenciamento WEB intuitivo, Suporte a HTTP e HTTPS; Espelho de portas - permite que o tráfego em uma porta seja enviado simultaneamente para um analisador de rede para monitoramento; Modo DHCP Client Padrão - permite que um computador seja conectado diretamente a uma rede, permitindo operação plug-and-play. Na ausência de um servidor DHCP na rede, o switch retornará um endereço estático exclusivo determinado pelo endereço MAC; Network Time Protocol (NTP); Quality of Service (QoS): Priorização de IEEE 802.1p com DSCP; Controle de transmissão que permite a limitação de taxa de transmissão para reduzir o tráfego indesejado na rede; Limitação de taxa, podendo definir os valores máximos e mínimos por porta; Auto-MDI / MDIX; Controle de fluxo IEEE 802.3X; Ethernet eficiente em energia - Em conformidade com os requisitos padrão do IEEE 802.3az para economizar energia durante períodos de baixa atividade de dados; Teste de cabo - Executa uma verificação do estado do cabo conectado a uma porta do dispositivo; IGMP Snooping, V1, V2 e V3 - Melhora o desempenho da rede através da filtragem multicast, em ves de inundar o tráfego para todas as portas. GARANTIA MINIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.(HP 1620 48g JG914A)	7	UN	ABERTA	3.040,00	21.280,00
49	030.17.00882 - ADAPTADOR EMENDA HDMI - FÊMEA x FÊMEA - Tipo de conexão: HDMI F x HDMI F. Dimensões aproximadas: 30 x 22 x 06mm. Garantia de 03 meses	10	UN	RESERVADA	7,90	79,00
50	030.17.00874 - Adaptador VGA x HDMI - Plug Play - Sem necessidade de alimentação externa - Hdmi Macho E Vga Fêmea - Tamanho Aproximado: 20cm - Suporta Hdcp 1.0/1.1/1.2 - Formatos Hdmi 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p - Formatos Vga 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p - Suporta Resoluções: 800x600, 1024x768, 1280x720, 1280x1024, 1920x1080. Garantia mínima de 03 meses.	75	UN	RESERVADA	29,17	2.187,50
51	030.17.00623 - CABO 2.0 USB A x B PARA IMPRESSORA. 1 Conector tipo A; 1 Conector tipo B com Filtro; Possui filtro para eliminação de interferências externas; Comprimento: 1,80m.	43	UN	RESERVADA	4,98	214,28
52	030.17.00624 - CABO DE FORÇA TRIPOLAR. Característica: 3x0,75mm; Comprimento: 1,80m; Padrão: NBR 14136; Corrente: 10A.	141	UN	RESERVADA	12,40	1.748,40
53	030.17.00653 - CABO USB 3.0 A x B - 01 conector tipo A, 01 conector tipo B com filtro, Possui filtro para eliminação de interferências externas. Comprimento: 1,80 M.	10	UN	RESERVADA	10,00	100,00
54	030.17.00876 - CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB: Cartão microSD de 32GB, compatível com todos os equipamentos com entrada SD. Velocidade de leitura de até 48 MB/s, garantindo gravação e reprodução de imagens e vídeos de alta resolução. Compatibilidade com os Sistemas Operacionais Windows, Linux e MAC. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	38	UN	RESERVADA	68,25	2.593,50
55	052.30.00028 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA. Potência máxima: até 500W; Microprocessado; Função True RMS; Tensão de entrada: 115V / 220V automático; Faixa de regulação de entrada: para 115V de 93V a 145V / para 220V de 179V a 269V; Quantidade de Tomadas: de 04 à 06; Fusível rearmável; LED de Indicação das condições da Rede Elétrica; Desligamento automático em casos de sobrecarga, subtensão, sobretensão e super aquecimento. Atenua surtos de tensão provenientes de raios e anomalias da rede elétrica, até 60 joules (10/1000µs) de energia; Certificado NBR 14373:2006. Garantia mínima de 12 meses. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa.	76	UN	RESERVADA	181,83	13.819,33





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

56	030.17.00890 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO - PADRÃO ATX (24 PINOS). Principais Características: Especificações: Potência: 300W. 4 saídas (+/-12V, +5V, +3.3V, 5VSB). Conector Sata. Eficiência: 65% (da carga máxima). Tempo de espera: 65% (da carga máxima). Start: 20ms (do tempo máximo). Tensão de alimentação: 90~135/180~264VAC. Proteção de sobre tensão: +5V, +12V, +3.3V. Umidade: 10%~95%RH. Temperatura em operação: 10°C~50°C. Temperatura de armazenamento: -20°C~+60°C. Altitude: perímetro de 5000ft. Umidade em operação: 10%~95%RH. Tensão de alimentação: 90~135/180~264VAC. Frequência: 47~63 Hz. Dimensões aprox do produto: 50 x 118 x 85 mm. Conectores: 2 x conector SATA. 1x conector ATX 12V. 2x conectores de 4 pinos. 1x conector de 24 pinos. 1x conector de 4 pinos (pequeno). GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	105	UN	RESERVADA	68,50	7.192,50
57	030.17.00881 - LIQUIDO PARA LIMPEZA DE TELAS DE LCD. Líquido para limpeza de telas; Limpador Universal para telas com 200ml; Embalagem spray.	34	UN	RESERVADA	41,33	1.405,33
58	030.17.00634 - MOUSE STANDARD. Características: 2 botões com Scroll; Sensor do Mouse: Óptico; Resolução: 800 dpi; Cor: Preto/prata; Comprimento do cabo: 1,80m; Conexão: USB; Certificação: RoHS/ ISO9001/ ISO14001 /CE /FCC; Compatibilidade: Windows 98SE /ME /2000 /XP /Vista /7; Garantia: 12 meses.	174	UN	RESERVADA	11,83	2.059,00
59	030.17.00636 - PEN DRIVE USB 2.0. Capacidade: 16GB; Led indicador de uso: Sim; Plug&Play: Sim; Velocidade escrita: 1,5 Mbps; Velocidade leitura: 5 Mbps; Velocidade gravação: 5 Mbps; Peso aprox do produto: 20 gramas; Dimensões aprox. do produto (LxAxP): 5,71x1,72x01 cm. Garantia: 12 meses.	205	UN	RESERVADA	51,00	10.455,00
60	052.33.00133 - PROJETOR MULTIMIDIA DE CURTA DISTANCIA. Luminosidade mínima de 3000 Lumens. Duração aproximada da lâmpada entre 4000 e 10.000 horas. Controle remoto com funções de ajuste de imagem, congela imagem, tela escura, zoom, contraste,. Imagem de 60" a 300". Seleção automática de fontes. 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i e 1080p.USB Entrada para computador (D-sub 15 pin)x 2(compartilhado por vídeo componente), Saída de monitor (D sub out 15 pin) x 1, Vídeo Composto (RCA) x1, S-Vídeo in (Mini DIN 4pin) x1, HDMI x 1, Áudio in (Mini Jack) x1, Áudio out (Mini Jack) x1, Áudio L/R in (RCA) x1, USB (Tipo Mini B) x 1. Resolução máxima de 1600x1200 UXGA e nativa de 1024x768 XGA. Formato de exibição 4:3. Sistema de cor PAL-M, NTSC, SECAM. Bivolt automatico. . Garantia mínima de 24 meses.	18	UN	RESERVADA	4.245,00	76.410,00
61	030.17.00895 - SSD M.2 PCI-Express, capacidade mínima 128gb, taxa de leitura e gravação mínima a partir de 450MB/s	25	UN	RESERVADA	574,33	14.358,33
62	030.17.00637 - TECLADO STANDARD. Padrão: ABNT 2 (Brasil); Quantidade de teclas: 107 teclas; Conexão: USB; Comprimento do cabo: 1,80m; Dimensões aprox. do produto (LxAxP): 16,7x45,9x3,3 cm; Certificação: RoHS/ISO9001/ISO14001/CE/FCC; Cor: Preto; Garantia: 12 meses.	233	UN	RESERVADA	21,00	4.893,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>784.581,96</b>





**Secretaria Municipal de Administração**  
 Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
 CNPJ – 45.685.872/0001-79  
 Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 037/2018**

**NOME DA EMPRESA:** .....  
**ENDEREÇO:** .....  
**CIDADE:**.....**ESTADO:**.....  
**CNPJ N.:** .....  
**E-MAIL PESSOAL (REPRESENTANTE LEGAL):**  
**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

**Referente: Pregão Eletrônico nº 037/2018**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, conforme descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, de acordo com a necessidade da Prefeitura, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	COTA	MARCA	MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.17.00868 - ACCESS POINT CORPORATIVO DE TETO: Especificação Técnica. Dimensões aproximadas: 20 x 20 x 3.65 cm. Peso aproximado: 290 g (430 g com suporte). Portas:1 Ethernet Poe (Auto MDX,auto-sensing 10/100 Mbps). Botão Reset. Antenas: 2 Integradas (suporta MIMO 2x2 com diversidade espacial) podendo alcançar até 180 metros de cobertura. Padrões: Wi-Fi 802.11 b/g/n Energia: Power over Ethernet passivo (12-24V). Fonte Alimentação: 24V 1A PoE Adaptador incluídos. Consumo Máximo de Energia: 4 Watts (Power SaveSupported). Potência do Cartão (wlan) 20 dBm (100mW). O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa.	34	UN	ABERTA				
2	030.17.00869 - ADAPTADOR DE FORÇA IDE PARA SATA - COM TRAVA.	10	UN	ABERTA				



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

3	030.17.00871 - ADAPTADOR WIRELESS USB DE ALTO GANHO: Adaptador Wireless com 02 antenas omnidirecionais externas destacáveis de, no mínimo, 5dBi. Conexão mini USB/USB 2.0 através de cabo de, pelo menos, 1,5 m, que deverá acompanhar o produto. Botão WPS no corpo do adaptador. Compatível com padrões IEEE 802.11b/g/n. Frequência entre 2.4 à 2.48535Ghz. Sinal Tx de até 150Mbps e Rx de até 300Mbps. Potência de transmissão 20dBm (EIRP, para países que usam o padrão CE) / 27dBm (EIRP, para países que usam o padrão FCC). Modos wireless Ad-Hoc / Modo infraestrutura. Suporte WEB 64/128 bits, WPA-PSK/WPA2-PSK. Compatível com versões 32 e 64 de Windows 10, Windows 8, Windows 7, Windows XP e principais distribuições de Linux. CD para facil instalação do equipamento e recursos do mesmo. Garantia mínima de 12 meses. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa.	67	UN	ABERTA				
4	030.17.00872 - ÁLCOOL ISOPROPILICO (ISOPROPANOL) PARA USO PROFISSIONAL. Líquido para limpeza de placas de circuito impresso e equipamentos de informática em geral. Embalagem com 320ml.	10	UN	ABERTA				
5	030.17.00646 - BATERIA PARA PLACA MÃE CR2032: Embalagem: Cartela individual. Tamanho: CR2032. Tipo: Lithium. Voltagem: 3V. Garantia: 3 meses.	98	UN	ABERTA				
6	030.17.00873 - CABO HDMI 10 METROS: Especificações: HDMI Macho X HDMI Macho BLINDADO. Comprimento: 10 metros Conectores: Conectores com pinos banhados a ouro, o que proporciona melhor condutibilidade elétrica e consequentemente melhor qualidade no sinal. Terminação: Terminal HDMI Macho nas duas pontas. Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080p. Compatível: V1.3, V.1.4 Full HD, 3D. Garantia: 6 meses.	20	UN	ABERTA				
7	030.17.00640 - CABO VGA 1.8 METROS: Modelo: 633. Tipo: VGA. Comprimento: 1.8 metros. Terminal. VGA HD15 Macho e VGA HD15 Macho. Garantia: 3 meses.	70	UN	ABERTA				
8	030.17.00875 - CAIXA CABO DE REDE - RJ-45 CAT6: Quantidade de Pares: 4 pares 23AWG Normas Aplicáveis TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705. Capa externa PVC antichamas; Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 001 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação. Tipo de embalagem: caixa de papelão FASTBOX c/ 305m.	12	UN	ABERTA				
9	030.17.00626 - CAIXA CABO DE REDE- RJ-45 CAT5e: Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG; Normas Aplicáveis TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444; Capa externa: PVC antichamas; Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 001 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação; Tipo de embalagem: caixa de papelão FASTBOX c/ 305 metros.	26	UN	ABERTA				



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

10	030.17.00877 - CHAVEADOR KVM: Características: Suporta Microsoft Intellimouse, Microsoft Intellimouse Explorer, Logitech NetMouse, Optical Mouse e outros mouse MS compatíveis. Emulação Mouse/Teclado USB. Alta qualidade de vídeo - até resolução de 1920 x 1440 e banda passante de 200 Mhz. Não requer software, seleção simples de PC via Push Button e Hot-Keys. Facilidade Hot-Plug, adiciona PCs ou remove PCs conectados para manutenção sem desligar o chaveador KVM ou outros PCs. Indicador LED para fácil monitoração do status. Possível instalação em Rack de 19" (kit de montagem incluso). Portas: Teclado e Mouse: 04 USB 2.0 (fêmea). VGA: 04 HDDB 15 pinos (fêmea). Porta de Console: 01 porta. Teclado e Mouse: USB (fêmea). VGA HDDB 15 pinos (fêmea). Cabos: Cabos necessários para utilização máxima do equipamento DEVERÃO SER INCLUSOS. Seleção de Porta: Hot-Keys e PushButtons. Segmento LED: Dois indicadores LED por porta. Intervalo Auto-Scan: 5 a 99 s. Estado do Teclado: Salvo e restaurado. Banda Passante Vídeo: 200 MHz. Alimentação: Adaptador externo AC 12V DC @ 1A (ou 9V DC @ 1A). Dimensões aproximadas: 220 x 100 x 44.5 mm. Peso: Aproximadamente 1 Kg. Temperatura. Operação: 0° a 40° C. Armazenagem:-20° a 60° C. Umidade Operação: 0% a 80% (sem condensação). Certificados: FCC, CE. Garantia mínima de 24 meses.	4	UN	ABERTA				
11	030.17.00638 - CONECTOR RJ45 CAT 5e MACHO. Material: Plástico acrílico. Cor: Transparente. Embalagem: Pacote c/ 50 pçs	41	UN	ABERTA				
12	030.17.00639 - CONECTOR RJ45 CAT6 MACHO: Características: Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. Pacote c/ 50 pçs	11	UN	ABERTA				
13	030.17.00901 - DISCO RIGIDO SAS 600GB 15000RPM 3,5" COMPATIVEL COM DELL POWER EDGE T420	8	UN	ABERTA				
14	030.17.00898 - DOCK STATION PARA HD 2,5" / 3,5" SATA USB 3.0 - mínimo de uma baía para disco rígido padrão SATA	4	UN	ABERTA				



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

15	030.17.00627 - FILTRO DE LINHA: Principais Características: 1.500 VA. 5 tomadas. Tensão nominal de entrada 115V/220V. Variação de voltagem de entrada admissível (110V ~ 125V para 115V ou 210V ~ 240V para 220V). Filtro de linha contra interferências EMI/RFI incorporado. Sensor com indicador de alerta, que mostra a falta de aterramento no local de uso (modelos FL5). Proteção contra surtos nas tomadas telefônicas (modelos Profissional). LED indicativo de energia elétrica presente. Fabricado em plástico antichama (ABS). Proteção contra interferência eletromagnética e de radiofrequência, provocada por motores elétricos, lâmpadas fluorescentes, eletrodomésticos, etc. Fusível de proteção com uma unidade de reserva. Cabo de força de 1,3 m, com plugue no padrão NEMA 5/15P (modelos FL5). Cabo telefônico de 1,5 m padrão RJ-11 (modelos Profissional e Personal). Sensor/detector de polaridade invertida (modelos FL2). Tensão/Voltagem: bivolt.	154	UN	ABERTA				
16	030.17.00649 - FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK: Proteção contra curto-circuito; 8 LEDs para monitoramento da voltagem de saída; Compatível com a maioria dos Notebook, serve também para Monitores de LCD; Equipado com 8 conectores diferentes e selecionáveis compatíveis com a maioria dos modelos de Notebook/monitores; Porta USB com saída de DC 5V 1A para carregar celular, MP3, etc.; Potência de saída: 120W (máx.); Voltagem entrada: bi volt AC 110-240V- 50/60Hz - 1.3A Max; Voltagem entrada: DC 12V (9-15V) - 10A Max; Tensão de saída: 12/15/16/18V - 6,5A Max e 19/20/22/24V - 5A Max; Comprimento aproximado do cabo de força para tomada: 1 m; Garantia 12 meses.	63	UN	ABERTA				
17	030.17.00899 - GRAVADOR E LEITOR DE CD / DVD EXTERNO USB 2.0	50	UN	ABERTA				
18	030.17.00897 - HD EXTERNO PORTATIL 3TB	1	UN	ABERTA				
19	030.17.00878 - HD EXTERNO PORTATIL: Características: Conexões: USB 3.0/2.0. Capacidade de armazenamento: 1 TB. Velocidade: 5400 RPM. Taxa de transferência máxima: 5Gbps (aproximadamente). Plug-and-play. Aparência suave e texturizada. Armazenamento portátil. Alimentado pelo cabo USB, dispensando alimentação externa (cabo incluso). Garantia mínima de 12 meses.	30	UN	ABERTA				
20	030.17.00902 - HD SAS 1,2TB 10000RPM 2,5" COMPATIVEL COM DELL POWER EDGE T430	12	UN	ABERTA				
21	030.17.00911 - HD SAS 600Gb Hot Plug 3,5" 15K para servidor modelo HP Proliant ML 350 G6	4	UN	ABERTA				
22	030.17.00879 - HD SATA 2,5": Interface: SATA 6.0Gb/s; Capacidade: 500GB; RPM: 5.400RPM; Cache: 16MB; Compatibilidade RoHS; Tamanho físico: 2,5 polegadas; Temperatura (aproximadamente): 0° a 60° em operação / -40° a 65° em espera. Garantia mínima de 12 meses.	68	UN	ABERTA				
23	030.17.00880 - HD SATA 3,5": Interface: SATA 6.0Gb/s; Capacidade: 500GB; RPM: 7200 RPM; Cache: 32MB; Compatibilidade RoHS; Tamanho físico: 3,5 polegadas; Temperatura (aproximadamente): 0° a 60° em operação / -40° a 70° em espera. Garantia mínima de 12 meses.	146	UN	ABERTA				



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

24	030.17.00903 - MEMÓRIA DDR3 8GB 1333MHZ ECC COMPATIVEL COM SERVIDOR HP PROLIANT ML460 G6	8	UN	ABERTA				
25	030.17.00904 - MEMÓRIA DDR3 8GB 1600MHZ ECC COMPATIVEL COM SERVIDOR DELL POWEREDGE T420	4	UN	ABERTA				
26	030.17.00633 - MEMÓRIA DDR3. Tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM; Capacidade: 4 GB; Speed: DDR3 1600 (PC3 12800); Latência: 9; Voltagem: 1.5V; Garantia: 12 meses.	109	UN	ABERTA				
27	030.17.00883 - MEMÓRIA DDR3. Tipo: 240-Pin; Capacidade: 8 GB; Speed: DDR3 1600 (PC3 12800); Latência: 9; Voltagem: 1.5V; Garantia: 12 meses.	47	UN	ABERTA				
28	030.17.00905 - MEMÓRIA DDR4 16GB 2133MHZ ECC COMPATIVEL COM SERVIDOR DELL POWEREDGE T430	6	UN	ABERTA				
29	030.17.00884 - MEMÓRIA DDR4. Tipo: 288-Pin; Capacidade: 4 GB; Speed: DDR4 2133 ; Latência: 14-14-14; Voltagem: 1.2V; Garantia: 12 meses.	133	UN	ABERTA				
30	030.17.00887 - MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR3 8GB CL11 1600MHZ	83	UN	ABERTA				
31	030.17.00888 - MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 4GB CL15 2133MHZ	34	UN	ABERTA				
32	030.17.00889 - MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB CL15 2133MHZ	15	UN	ABERTA				
33	052.35.00129 - MONITOR 23" BASE GIRATÓRIA	10	UN	ABERTA				
34	052.30.00029 - Nobreak bivolt automático senoidal – capacidade de 3.200VA, plugue do cabo de força: padrão NBR14136 (20A), número de saídas 10 tomadas, Tensão nominal: 115/240 (automático), Filtro de linha interno, saídas de comunicação USB (A-B) e Serial RS-232.	1	UN	ABERTA				
35	030.17.00647 - PASTA TERMICA: Especificações: Penetração (mm/10 s): 265-295 ou 220-250 (1/10 mm). Aditivo: Prata coloidal. Consistência NLGI: 2 ou 3. Exudação: 0,4 %. Componente Básico: Silicone modificado. Condutividade térmica (W/mK): 1,2 W/mk (Norma Técnica ISO 8301:1991). Ponto de gota: Inexistente. Cor: Cinza. Solubilidade em água: 0,04 g/100 mL. Embalagem: pote com 100g	6	UN	ABERTA				



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

36	030.17.00650 - PLACA DE REDE PCI-e: Recursos: Suporte Wake-on-LAN. Auto Negociação e Auto MDI / MDIX. Suporta Controle de Fluxo IEEE 802.3x para Modo Full-duplex e contrapressão para o modo Half-duplex. Suporta codificação IEEE 802.1p Layer2PriorityEncoding e de marcação de VLAN IEEE802.1q. Suporta powerdown/ link down para economia de energia. Características de Hardware: Padrões e protocolos: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP. Interface: 32-bit PCIe. 1 porta 10/100/1000Mbps RJ45 Network Media: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 por cabo (máximo 100m). EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100m). 100BASE-TX: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m). EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100m) 1000Base-T: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m). Taxa de Dados: 10/100/1000Mbps para modo Half-Duplex 20/200/2000Mbps para modo Full-Duplex. LED Indicadores: 1000Mbps Ligação/Atividade, 100Mbps Ligação/Atividade, 10 Ligação/Atividade, Duplex. Controle de Fluxo: IEEE 802.3x (Full-Duplex). Certificação: CE, FCC, RoHS. Requerimentos de Sistema: Win 98SE/Me/NT/2000/XP/Vista/7/8. Garantia 6 meses.	60	UN	ABERTA				
37	030.17.00896 - PLACA DE VIDEO 4GB COM 1 DISPLAY PORT/ 1 HDMI / 1 DVI	2	UN	ABERTA				
38	030.17.00892 - PLACA-MÃE: compatível com processador Intel socket LGA1151 DDR4. Mínimo de: 4 slots DDR4, Dual Channel, 1 porta VGA, 1 porta DVI, 1 porta PS/2, 4 portas USB 3.1, 2 portas USB 2.0, 1 porta LAN RJ45 Giga, 1 slot PCI Express x16, 2 slots PCI Express x1, 1 conector M.2 PCI Express	70	UN	ABERTA				
39	030.17.00893 - PROCESSADOR CORE i3, Sétima Geração, Socket FCLGA1151, 2 nucleos e 4 threads, cache 3mb	61	UN	ABERTA				
40	030.17.00894 - PROCESSADOR CORE i5, Sétima Geração, Socket FCLGA1151, 4 nucleos e 4 threads, cache 6mb	33	UN	ABERTA				
41	052.42.00667 - RACK 19" 12U: Características: Rack desmontavel em chapa de aço carbono 1,5mm. Pre disposição para ventilação. Plano movel. Pintura epóxi. Porta frontal de vidro. Dimensão: Altura Útil em "U": 12U = 533,40mm. Altura Externa "mm": 600mm. Largura Externa "mm": 550mm. Profundidade Externa "mm": 450mm. Garantia: 12 meses.	12	UN	ABERTA				





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

<b>42</b>	052.42.00668 - RACK 19" 36U: Características: Rack de piso fechado 19" de largura. Estrutura de aço carbono SAE 1010/1020. Porta frontal embutida, armação em aço 1,5 mm de espessura, com visor em vidro temperado fumê 2,0mm de esp., com fechadura escamoteável. Laterais e Fundos removíveis 1,00mm de espessura e fecho rápido. Teto com 04 ventiladores. Kit de 1º e 2º plano móvel 1,5mm de espessura com furos 9x9mm para porca gaiola com marcação de identificação de U. Pintura epóxi-pó texturizada na cor preta. Capacidade de carga de até 500 kg. Estrutura totalmente desmontável. Ventilação: Mínimo de 04 ventiladores inclusos. Detalhes: Fechadura escamoteável. Pé nivelador sendo 2 rodas com travas e 02 rodas sem travas. Plano Numerado. Dimensões: Altura Útil em "U": 36U = 1.600,20mm, Altura Externa "mm": 1.795mm. Profundidade Externa "mm": 900mm. Deverá acompanhar: Kit parafuso, porca gaiola em pacote de 100 unidades. Kit ventilador superior, Kit rodízio para 4 rodas, 04 bandejas. Garantia: 12 meses.	2	UN	ABERTA				
<b>43</b>	052.42.00669 - RACK 19" 6U: Características: Rack desmontável em chapa de aço carbono 1,5mm. Pre disposição para ventilação. Plano móvel. Pintura epóxi. Porta frontal de vidro. Dimensão: Altura Útil em "U": 6U = 266,70mm. Altura Externa "mm": 330mm. Largura Externa "mm": 550mm. Profundidade Externa "mm": 470mm. Garantia: 12 meses.	25	UN	ABERTA				



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

44	<p>052.35.00128 - ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS COM PORTA USB: RECURSOS DO HARDWARE: Interface 4 portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 porta WAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta USB 2.0, Botão Botão Reset/WPS, Botão de Liga/Desliga, Botão de Wi-Fi, Fonte de alimentação externa 12VDC / 1,5A, Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Antena Três (3) Antenas Onidirecionais Destacáveis de 3dBi (RP-SMA) RECURSOS WIRELESS: Frenquência 2,4 a 2,4835 GHz, Taxa do Sinal 11n: Até 450Mbps (dinâmico). 11g: Até 54Mbps (dinâmico), 11b: Até 11Mbps (dinâmico), EIRP maior20dBm(EIRP), Sensibilidade da Recepção 270M: -68dBm@10% PER, 130M: -68dBm@10% PER, 108M: -68dBm@10% PER, 54M: -68dBm@10% PER, 11M: -85dBm@8% PER, 6M: -88dBm@10% PER, 1M: -90dBm@8% PER, Funções Wireless Ativa/desativa Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas, Segurança Wireless 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK / Wireless WEP / WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK 64/128/152 bits. RECURSOS DO SOFTWARE: Tipo de WAN IP dinâmico, IP estático, PPPoE, PPTP/L2TP (Dual Access) BigPond, DHCP Servidor, Cliente, Lista de Clientes DHCP, Reserva de Endereços, Qualidade do Serviço WMM, Controle de largura de banda, Encaminhamento de Porta Servidor virtual, Acionamento de Portas, UPnP, DMZ, DNS Dinâmico DynDns, Comexe, NO-IP, Passagem VPN PPTP, L2TP, IPSec (Cabeçalho ESP) Controle de Acesso Controle Parental, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Hosts, Programação de Acesso, Gerenciamento de Regras, Segurança Firewall DoS, Firewall SPI, Endereço IP, Filtro/Mac, Filtro de endereços/Filtro de domínios, Junção de Endereços IP e MAC. Gerenciamento Controle de Acesso Gerenciamento Local, Gerenciamento Remoto. Certificação CE, FCC, RoHS. Garantia 12 meses.</p>	117	UN	ABERTA			
45	<p>052.35.00127 - SWITCH 08 PORTAS: Portas: 8 (10/100Base-TX). Padrões: IEEE 802.3 10Base-T Ethernet Repeater, IEEE 802u 100Base-TX class II Fast Ethernet repeater e ANSI/IEEE Std 802.3 Nwayautonegociação. Conectores: RJ-45. Transferência: 10/100 Mbps Full Duplex, autodetect. Método de acesso: CSMA/CD. Método de transmissão: Store-and-forward. Topologia: Estrela. FilteringAddressTable: 8 K por dispositivo. PacketFiltering/ Forwarding Rates: 148.800 pps por porta (em full duplex). LEDs indicadores: Por porta: link/activity, velocidade 100Mbps, Full-duplex collision. Por switch: Power. Fonte de energia: Externa. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. (TPLINK BRANCO)</p>	20	UN	ABERTA			
46	052.35.00116 - SWITCH DE 16 PORTAS - 10/100	10	UN	ABERTA			



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

47	<p>052.35.00126 - SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 24 portas 10/100/1000 com detecção automática; Memória e processador: @500MHz MIPS, 32 MB de flash, Buffer de pacotes de aproximadamente 4Mb, 128 MB SDRAM; Latência: 100 Mb 7 mS, 1.000 Mb 5 mS; Transferência: até 35 Mbps; Capacidade de comutação: 48Gbps; possibilidade de montagem em rack 19 pol, parede, sobre a mesa e sob a mesa com hardware incluso; Gerenciamento WEB intuitivo, Suporte a HTTP e HTTPS; Espelho de portas - permite que o tráfego em uma porta seja enviado simultaneamente para um analisador de rede para monitoramento; Modo DHCP Client Padrão - permite que um computador seja conectado diretamente a uma rede, permitindo operação plug-and-play. Na ausência de um servidor DHCP na rede, o switch retornará um endereço estático exclusivo determinado pelo endereço MAC; Network Time Protocol (NTP); Quality of Service (QoS): Priorização de IEEE 802.1p com DSCP; Controle de transmissão que permite a limitação de taxa de transmissão para reduzir o tráfego indesejado na rede; Limitação de taxa, podendo definir os valores máximos e mínimos por porta; Auto-MDI / MDIX; Controle de fluxo IEEE 802.3X; Ethernet eficiente em energia - Em conformidade com os requisitos padrão do IEEE 802.3az para economizar energia durante períodos de baixa atividade de dados; Teste de cabo - Executa uma verificação do estado do cabo conectado a uma porta do dispositivo; IGMP Snooping, V1, V2 e V3 - Melhora o desempenho da rede através da filtragem multicast, em vez de inundar o tráfego para todas as portas. GARANTIA MINIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.(HP 1620 24g JG913A)</p>	21	UN	ABERTA				
----	--	----	----	--------	--	--	--	--



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

48	052.35.00125 - SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS GIGABIT: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 48 portas 10/100/1000 com detecção automática; Memória e processador: @650MHz MIPS, 32 MB de flash, Buffer de pacotes de 12Mb, 128 MB SDRAM; Latência: 100 Mb -7 mS, 1.000 Mb -5 mS; Transferência: até 71 Mbps; Capacidade de comutação: 96Gbps; possibilidade de montagem em rack 19 pol, parede, sobre a mesa e sob a mesa com hardware incluso; Gerenciamento WEB intuitivo, Suporte a HTTP e HTTPS; Espelho de portas - permite que o tráfego em uma porta seja enviado simultaneamente para um analisador de rede para monitoramento; Modo DHCP Client Padrão - permite que um computador seja conectado diretamente a uma rede, permitindo operação plug-and-play. Na ausência de um servidor DHCP na rede, o switch retornará um endereço estático exclusivo determinado pelo endereço MAC; Network Time Protocol (NTP); Quality of Service (QoS): Priorização de IEEE 802.1p com DSCP; Controle de transmissão que permite a limitação de taxa de transmissão para reduzir o tráfego indesejado na rede; Limitação de taxa, podendo definir os valores máximos e mínimos por porta; Auto-MDI / MDIX; Controle de fluxo IEEE 802.3X; Ethernet eficiente em energia - Em conformidade com os requisitos padrão do IEEE 802.3az para economizar energia durante períodos de baixa atividade de dados; Teste de cabo - Executa uma verificação do estado do cabo conectado a uma porta do dispositivo; IGMP Snooping, V1, V2 e V3 - Melhora o desempenho da rede através da filtragem multicast, em vez de inundar o tráfego para todas as portas. GARANTIA MINIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.(HP 1620 48g JG914A)	7	UN	ABERTA				
49	030.17.00882 - ADAPTADOR EMENDA HDMI - FÊMEA x FÊMEA - Tipo de conexão: HDMI F x HDMI F. Dimensões aproximadas: 30 x 22 x 06mm. Garantia de 03 meses	10	UN	RESERVADA				
50	030.17.00874 - Adaptador VGA x HDMI - Plug Play - Sem necessidade de alimentação externa - Hdmi Macho E Vga Fêmea - Tamanho Aproximado: 20cm - Suporta Hdcp 1.0/1.1/1.2 - Formatos Hdmi 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p - Formatos Vga 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p - Suporta Resoluções: 800x600, 1024x768, 1280x720, 1280x1024, 1920x1080. Garantia mínima de 03 meses.	75	UN	RESERVADA				
51	030.17.00623 - CABO 2.0 USB A x B PARA IMPRESSORA. 1 Conector tipo A; 1 Conector tipo B com Filtro; Possui filtro para eliminação de interferências externas; Comprimento: 1,80m.	43	UN	RESERVADA				
52	030.17.00624 - CABO DE FORÇA TRIPOLAR. Característica: 3x0,75mm; Comprimento: 1,80m; Padrão: NBR 14136; Corrente: 10A.	141	UN	RESERVADA				
53	030.17.00653 - CABO USB 3.0 A x B - 01 conector tipo A, 01 conector tipo B com filtro, Possui filtro para eliminação de interferências externas. Comprimento: 1,80 M.	10	UN	RESERVADA				



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

54	030.17.00876 - CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB: Cartão microSD de 32GB, compatível com todos os equipamentos com entrada SD. Velocidade de leitura de até 48 MB/s, garantindo gravação e reprodução de imagens e vídeos de alta resolução. Compatibilidade com os Sistemas Operacionais Windows, Linux e MAC. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	38	UN	RESERVADA				
55	052.30.00028 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA. Potência máxima: até 500W; Microprocessado; Função True RMS; Tensão de entrada: 115V / 220V automático; Faixa de regulação de entrada: para 115V de 93V a 145V / para 220V de 179V a 269V; Quantidade de Tomadas: de 04 à 06; Fusível rearmável; LED de Indicação das condições da Rede Elétrica; Desligamento automático em casos de sobrecarga, subtensão, sobretensão e super aquecimento. Atenua surtos de tensão provenientes de raios e anomalias da rede elétrica, até 60 joules (10/1000µs) de energia; Certificado NBR 14373:2006. Garantia mínima de 12 meses. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa.	76	UN	RESERVADA				
56	030.17.00890 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO - PADRÃO ATX (24 PINOS). Principais Características: Especificações: Potência: 300W. 4 saídas (+/-12V, +5V, +3.3V, 5VSB). Conector Sata. Eficiência: 65% (da carga máxima). Tempo de espera: 65% (da carga máxima). Start: 20ms (do tempo máximo). Tensão de alimentação: 90~135/180~264VAC. Proteção de sobre tensão: +5V, +12V, +3.3V. Umidade: 10%~95%RH. Temperatura em operação: 10°C~50°C. Temperatura de armazenamento: -20°C~+60°C. Altitude: perímetro de 50000ft. Umidade em operação: 10%~95%RH. Tensão de alimentação: 90~135/180~264VAC. Frequência: 47~63 Hz. Dimensões aprox do produto: 50 x 118 x 85 mm. Conectores: 2 x conector SATA. 1x conector ATX 12V. 2x conectores de 4 pinos. 1x conector de 24 pinos. 1x conector de 4 pinos (pequeno). GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	105	UN	RESERVADA				
57	030.17.00881 - LIQUIDO PARA LIMPEZA DE TELAS DE LCD. Líquido para limpeza de telas; Limpador Universal para telas com 200ml; Embalagem spray.	34	UN	RESERVADA				
58	030.17.00634 - MOUSE STANDARD. Características: 2 botões com Scroll; Sensor do Mouse: Óptico; Resolução: 800 dpi; Cor: Preto/prata; Comprimento do cabo: 1,80m; Conexão: USB; Certificação: RoHS/ ISO9001/ ISO14001 /CE /FCC; Compatibilidade: Windows 98SE /ME /2000 /XP /Vista /7; Garantia: 12 meses.	174	UN	RESERVADA				
59	030.17.00636 - PEN DRIVE USB 2.0. Capacidade: 16GB; Led indicador de uso: Sim; Plug&Play: Sim; Velocidade escrita: 1,5 Mbps; Velocidade leitura: 5 Mbps; Velocidade gravação: 5 Mbps; Peso aprox do produto: 20 gramas; Dimensões aprox. do produto (LxAxP): 5,71x1,72x01 cm. Garantia: 12 meses.	205	UN	RESERVADA				



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

60	052.33.00133 - PROJETO MULTIMÍDIA DE CURTA DISTÂNCIA. Luminosidade mínima de 3000 Lumens. Duração aproximada da lâmpada entre 4000 e 10.000 horas. Controle remoto com funções de ajuste de imagem, congela imagem, tela escura, zoom, contraste,. Imagem de 60" a 300". Seleção automática de fontes. 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i e 1080p.USB Entrada para computador (D-sub 15 pin)x 2(compartilhado por vídeo componente), Saída de monitor (D sub out 15 pin) x 1, Vídeo Composto (RCA) x1, S-Vídeo in (Mini DIN 4pin) x1, HDMI x 1, Áudio in (Mini Jack) x1, Áudio out (Mini Jack) x1, Áudio L/R in (RCA) x1, USB (Tipo Mini B) x 1. Resolução máxima de 1600x1200 UXGA e nativa de 1024x768 XGA. Formato de exibição 4:3. Sistema de cor PAL-M, NTSC, SECAM. Bivolt automático. . Garantia mínima de 24 meses.	18	UN	RESERVADA				
61	030.17.00895 - SSD M.2 PCI-Express, capacidade mínima 128gb, taxa de leitura e gravação mínima a partir de 450MB/s	25	UN	RESERVADA				
62	030.17.00637 - TECLADO STANDARD. Padrão: ABNT 2 (Brasil); Quantidade de teclas: 107 teclas; Conexão: USB; Comprimento do cabo: 1,80m; Dimensões aprox. do produto (LxAxP): 16,7x45,9x3,3 cm; Certificação: RoHS/ISO9001/ISO14001/CE/FCC; Cor: Preto; Garantia: 12 meses.	233	UN	RESERVADA				
<b>VALOR TOTAL:</b>								

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

### ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
vem através de seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no artigo 3º e  
seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua  
opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali  
previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos  
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o  
direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão  
Eletrônico nº 037/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Registro. Declaro ainda, que  
no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a  
mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da  
Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº  
123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79  
Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, conforme descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



# PREFEITURA DE REGISTRO

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 105/2018, Pregão Eletrônico nº 037/2018**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

### **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

#### **A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 105/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à:

- a) Participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

***SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*

Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



# PREFEITURA DE REGISTRO

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 105/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



# PREFEITURA DE REGISTRO

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Eletrônico nº 037/2018**.

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04/09/00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08/08/07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 037/2018** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	COTA	MARCA	MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1								
VALOR TOTAL								R\$

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, conforme descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, na modalidade de PREGÃO, por meio de Sistema Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).



**Secretaria Municipal de Administração**  
 Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
 CNPJ – 45.685.872/0001-79  
 Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, (...../...../..... a ...../ ...../ .....), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

3.1. - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria interessada e as entregas realizadas parceladamente conforme indicação desta.

3.1.1. - O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho ou Pedido Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

3.2. - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços:**

<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000.
<b>Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração</b>	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
<b>Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária</b>	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-2050
<b>Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos</b>	Rua José Antônio de Campos, 297, 1º andar - salas 13 e 14, Centro – CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3828-1000.
<b>Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo</b>	Av. Marginal Castelo Branco s/nº (ao lado da Rodoviária); - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-4492.
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente</b>	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-5946 / 3822-5947.
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 - Centro Tel. (13) 3822-2898/ (13) 3822-5987 - CEP 11900-000 - Registro SP
<b>Secretaria Municipal de Esportes</b>	Av. Cecy Teixeira de Melo Almada nº 1055 – Jd. Caiçara –CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3821-3124/ 3822-5088.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>	Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000 ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis.
<b>Fundo Social de Solidariedade</b>	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro Tel. (13) 3828-2050 - CEP 11900-000 - Registro SP
<b>Gabinete do Prefeito e Dependências</b>	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
<b>Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais</b>	Av. Clara Gianotti de Souza, 1.995 - Vila Romão - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-6018 / 6019
<b>Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras</b>	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	Rua Tamekichi Takano nº 05 - Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-4200/ 3828-4201
<b>Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Materiais</b>	Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
<b>Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana</b>	Av. Clara Gianotti de Souza nº1049 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-4034

**3.2.1. - Os itens nº 21 – HD SAS 600Gb e nº 34 – Nobreak bivolt, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.**

3.2.2. - Os locais de entrega poderão ser alterados conforme indicação dos interessados.

3.3. - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado pela Secretaria interessada, no horário das 8h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

3.4. - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** e proposta apresentada. Fica reservado à Secretaria interessada o direito de não proceder o recebimento, caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas e especificações divergentes dos catálogos (ou outro documento complementar apresentado conforme **subitem 13.3.1.** do edital), qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo de 02 (dois) dias.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. - Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal através do seu Secretário ou pessoas responsáveis por eles indicados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos seus fornecimentos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

4.2. - Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- a) Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;
- b) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

4.3. - A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

5.1 - Os itens registrados serão recebidos provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição dos produtos que não estejam devidamente atendendo as exigências do edital, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. Os objetos deverão ser entregues, nos locais e endereços indicados, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** desta Ata.

5.2. - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

5.3. - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

5.4. - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no **item 4.1**.

5.5. - O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

5.6. - A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.



**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79  
Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

5.7. - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.

5.8. - A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

5.9. - O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

5.10. - A Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

5.11. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição/refazimento, o DETENTOR DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSUA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1 - O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

6.2. - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto





**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79  
Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

---

ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.3 - No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1. - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata, deverá ser entregue nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.**

**7.1.1. - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**

**7.2. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.**

**7.2.1. - As datas relacionadas no item 7.2. poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.**

**7.3. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.**

**7.4. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.**

**7.5. - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.**

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

**8.1. - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

**8.2. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.**





**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

---

8.3. - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

### **CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

9.1. - O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

9.2. - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

---

empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Registro para justa remuneração do fornecimento de cada produto/serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

9.3. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4. - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

9.5. - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de comprovação, notas fiscais de aquisição/contratação dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5.1. - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do produto, a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

9.6. - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

9.7. - Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

9.8. - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79  
Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

---

9.9. - A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos dos produtos após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISPENSA DE GARANTIA**

10.1. - Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **11.1 – DOS DIREITOS**

11.1.1 - Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **11.2 – DAS OBRIGAÇÕES**

11.2.1 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11.2.2 - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

---

- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos;
- h) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;
- l) Arcar com todos os custos de reposição, entrega, ou execução dos produtos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

- n) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- o) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

12.1.1. - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

12.2. - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente de até 10%** (dez por cento) **do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

12.3. - **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.**

12.4. - **A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.5. - **Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.6. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

12.7. - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 12.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

12.8. - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

12.9. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

12.9.1. - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

12.9.2. - A sanção estabelecida no **item 12.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.10. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.10.1. - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.10.2. - Na impossibilidade da aplicação do **item 12.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

12.11. - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. - O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

13.2. - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

13.3. - O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.4. - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Inobservância de dispositivos legais;
- c) Dissolução de empresa Contratada;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. - Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

13.6. - Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;
- d) Paralisação das entregas, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

14.1. - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 037/2018** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1093 – Email: [licitacao2@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao2@registro.sp.gov.br)

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA**

15.1. - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

16.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

---

**GILSON WAGNER FANTIN**  
**Prefeito Municipal**  
P/ Órgão Gerenciador

---

**REPRESENTANTE LEGAL**  
P/ Detentor da Ata

### **Testemunhas:**

---

Nome:  
R.G.:

---

Nome:  
R.G.:

### **VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S): \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

**CONTRATANTE**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.